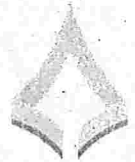


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Júlia Lucy – Partido NOVO**



**RQ 475 /2019**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)**

**L I D O**  
Em, 07/05/2019  
  
Secretaria Legislativa

**Requer, à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, informações acerca de lista de empresas que operam sobre lucro real no Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40, ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que encaminhe lista de empresas que operam sobre lucro real no Distrito Federal.

Caso a disponibilização dessa informação não seja possível, por favor informar justificativa jurídica ou base legal para a negativa. Solicito ainda, de forma subsidiária, que seja encaminhada a quantidade de empresas que operam sobre o lucro real e o quanto essa quantidade representa no total de empresas do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

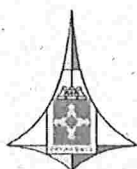
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 475 / 2019  
Folha Nº 01 Bete

O Gabinete desta signatária vem realizado uma série de reuniões com a finalidade de ouvir a opinião da comunidade brasiliense sobre os principais problemas enfrentados pelo Ecossistema Regional de Startups, Empreendedorismo e Inovação.



SECRETARIA LEGISLATIVA - 06/02/2019 - 17:15

70407



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Júlia Lucy – Partido NOVO**



Após o diagnóstico inicial, diversas iniciativas foram adotadas de acordo com cada tipo de problema e, especificamente no que concerne ao âmbito de normas federais, identificamos que algumas das leis que apoiam a pesquisa e desenvolvimento podem ser aperfeiçoadas.

A Lei do Bem (Lei Federal nº 11.196/2005) possibilita que sejam concedidos incentivos fiscais para as empresas que investem uma parte da sua receita em pesquisa e desenvolvimento, contudo, tais benefícios são aplicáveis apenas para empresas que operam no regime tributário de lucro real, universo que representa apenas 3% das empresas brasileiras.

Mesmo dentre essas empresas, apenas 0,63% utilizam o instrumento. Da base total de empresas no país, portanto, temos a razão de 0,02% de beneficiárias da Lei do Bem. Esses números demonstram que há um potencial represado para utilização do instrumento.

Nesse sentido, é de grande importância saber a quantidade de empresas que operam sobre lucro real no Distrito Federal para fins de fomentar a utilização da Lei do Bem na região.

Ante todo o exposto, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovado o presente Requerimento.

Sala das Comissões, em                      de abril de 2019.

  
**Deputada Julia Lucy**  
**NOVO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 475 / 2019  
Folha Nº 02 B. T.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 475/19.

**Autoria:** Deputado (a) Júlia Lucy (NOVO)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/05/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR N° 475 / 2019

Folha N° 03 Bx te